

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jicau do Pontciano
09 de outubro de 1989.

— José Luis Filho —
Prefeito

Citau do Pontciano-AL

Etevaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Pontciano-AL

Etevaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Pontciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989)

Luiz de Oliveira Santos
Executiva

Lei nº 219/89
De 09 de outubro de 1989

"Concede Título de Cidadão Honorário e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jicau do Pontciano.
Faço saber que a Câmara de Vereadores

aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

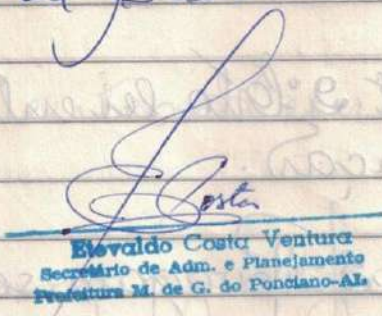
Art. 1º: Fica concedido ao Senhor Dr. Jovino Vidal Feitosa, o título de Cidadão Honorário do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 09 de outubro de 1989.


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Ponciano-AL


Ezevaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989).

Luaf de Oliveira Santos
Escriturária.